ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 0379/2021, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação de feriados municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do município de Lagoa Alegre ficam instituídos os seguintes feriados:

I- 29 de abril, em comemoração ao dia de emancipação política administrativa do município;

II- 29 de julho, em comemoração ao dia do Vaqueiro, instituído pela Lei Municipal nº 007/2005, de 20 de dezembro de 2005;

III- 30 de julho, em homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, co-padroeira deste município;

IV- 13 de dezembro, em homenagem a Santa Luzia, padroeira deste município.

Art. 2º - Os demais feriados são instituídos pela legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI, 19 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal